



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
COORDENAÇÃO DE EXPEDIENTE

Resolução nº 461/2026-CJ

Dispõe sobre julgamento do Auto de Infração nº 46343, em nome do Município de Maurilândia, conforme Processo nº 202600029001275.

A Câmara de Julgamento da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no que dispõe no art. 14, da Lei nº 23.988, de 30 de dezembro de 2025, que trata da competência da Câmara de Julgamento para julgar, em primeira instância, os processos administrativos de autos de infração oriundos das atividades de fiscalização da AGR e, em acatamento ao que dispõe a Lei 18.673, de 21 de novembro de 2014, que trata dos serviços de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros no Estado de Goiás;

A empresa foi autuada no trajeto Maurilândia à Rio Verde, na data de 15/04/2026, nos termos do auto de infração nº 46343, por infringir o inciso II do art. 6º da Lei 18.673/2014, ao prestar o serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros, de qualquer natureza, sem a devida e regular concessão, permissão ou autorização, na forma legal. Devidamente notificada na forma legal, apresentou defesa intempestiva, desta forma não será levada em consideração e, levando em conta a manifestação técnica, a qual é adotada na íntegra como razão de decidir, cuja fundamentação e conclusão passam a ser parte desta decisão, conforme consta no Relatório nº 479-CJ(92360308) que faz parte integrante deste ato;

Em reunião realizada no dia 30 de junho de 2026, resolve:

Art. 1º Manter o Auto de Infração nº 46343 (89181643), em nome da empresa do Município de Maurilândia, por descumprimento da legislação vigente.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Paulo Otoni Ribeiro
Coordenador

CÂMARA DE JULGAMENTO, Goiânia, 30 de junho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO OTONI RIBEIRO, Coordenador (a)**, em 01/07/2026, às 10:16, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **92554842** e o código CRC **27386835**.

COORDENAÇÃO DE EXPEDIENTE
AVENIDA GOIÁS, ED. VISCONDE DE MAUÁ 305 - Bairro CENTRO - GOIANIA - GO - CEP
74005-010 - .



Referência: Processo nº 202600029001275



SEI 92554842